

LEI Nº. MUNICIPAL N.º 1148, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

"Autoriza o recebimento, por doação de bem imóvel que identifica e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boqueirão do Leão autorizado a receber, por doação bem imóvel, doado pelo Casal Matheus José Schmidt Filho e Suely Feldmann Schmidt, composto por uma área de terras rurais com superfície de 2.500 m², sem benfeitorias, com sede em Vila Serafim Schmidt, município de Boqueirão do Leão, melhor descrita pela matrícula n.º 35.576, folhas 133 e 134 do Livro 3-BB, transcrita no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Santa Cruz do Sul – RS. O imóvel constante possui as seguintes confrontações: pela frente, ao OESTE, onde mede 50,00m, confronta com a Estrada Geral de Vila Serafim Schmidt. Pelos fundos, aos LESTE, na mesma extensão com terras de Luiz Batista Ghisleni; por um lado, ao NORTE, onde mede 50,00m, com uma estrada secundária. E pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão, com terras de Luiz Batista Ghisleni.

Parágrafo único – No imóvel descrito no Art. 1º, será implantando projeto de construção de um ginásio de esportes para a comunidade.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo responsável pelas despesas resultantes de taxas e emolumentos necessários a escrituração e registro do imóvel em referência.

Art. 3º - O bem patrimonial após a transferência de domínio, será incorporado ao patrimônio municipal, segundo os procedimentos legais aplicáveis, e sua incorporação se efetivará mediante Escritura Pública e Registro de Imóveis competentes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de Janeiro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração e Planejamento